



COOPJOELHO
Cooperativa dos Cirurgiões de Joelho - BAHIA

BOLETIM DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Edição n.º 11 – SETEMBRO/2023

Condutas não recomendadas às cooperativas médicas

Neste mês apresentamos mais duas condutas não recomendadas às cooperativas médicas, do ponto de vista do direito concorrencial: (i) criar quaisquer óbices à atuação de médicos fora de seu domicílio e (ii) o aliciamento de profissionais para que façam parte da cooperativa.

Em relação à primeira conduta, a Cooperativa não pode limitar o ingresso de cooperados por conta do lugar que o cooperado advém. Do mesmo modo, a COOPJOELHO não pode criar critérios arbitrários que impeçam médicos de atuarem fora de seu domicílio, de forma a criar reservas de mercado.

Informar a um médico não cooperado os benefícios de se cooperar é plenamente válido e em conformidade com as diretrizes da livre concorrência. Por outro lado, qualquer forma de ameaça de exclusão do mercado local caso não se juntem à cooperativa, seja através de pressões ou insistências, é considerada ilegal.

Esperamos que o conteúdo deste mês tenha sido produtivo a vocês! Em breve retornaremos com mais conteúdos acerca do tema! Um abraço, e até mais!